

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1183/82

INTERESSADO: CARMEN CECÍLIA MAGRI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Língua Inglesa, na FFCL de São José do Rio Par-
do

RELATOR : Consº Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1734/82 -CTG- APROVADO EM 10/11/82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submeteu ao Conselho Estadual de Educação a indicação da senhora Cármen Cecília Magri para, na qualidade de Professor I, ministrar aulas de Língua Inglesa, no curso de Letras, em face da redução da carga horária da professora Sônia Emília Scali de Santis.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A docente indicada é bacharel em Língua e Literatura Inglesas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, estando o diploma registrado. Estudou Língua Inglesa com expressiva carga horária (fl. 8).

Está assim satisfeito o inciso I do art. 4º da Deliberação CEE nº 5/80.

Frequentou um curso de Língua Inglesa na Louisville high School, em Moodland Hills, Califórnia, Estados Unidos, sem indicação da duração (fl. 14). Comprovou haver feito tradução de documentos em Inglês para o Português (fl. 15).

No entanto, é certo que estudou Língua Inglesa com a carga horária de 955 horas de aula (fls. 8/9).

Entende-se que atende ao inciso II do art. 4º da Deliberação-CEE nº 5/80, no que concerne, porém, à alínea "g".

Apresentou os documentos discriminados por aquela Deliberação. As aulas são ministradas à noite, horário absolutamente livre (fl. 10).

3.- CONCLUSÃO:

Autoriza-se a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo a admitir, na categoria de Professor I, Cármen Cecília Magri para ministrar aulas de Língua Inglesa, no curso de Letras.

São Paulo, 16 de agosto de 1.982

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - Relator

PROCESSO CEE Nº 1183/82

PARECER CEE Nº 1734/82

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13.10.82

a) Cons. Armando Octávio Ramos

Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente